



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo Licitatório nº 00013/PMP/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP nº 0008/PMP/2019

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, PROGRAMA ESTRATÉGIAS DA FAMÍLIA E FARMÁCIA DE MINAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, conforme especificações, quantidades e condições presentes no Edital e seus Anexos.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:..... nº..... Bairro.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:..... Fax:

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data:____/____/ 2019.

Assinatura:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br, ou telefax (31) 3836-1130.

A não remessa do recibo exime o Município de Passabém da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 00013/PMP/2019
Pregão Presencial RP n° 0008/PMP/2019
Tipo: Menor Preço por Item

- **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, PROGRAMA ESTRATÉGIAS DA FAMÍLIA E FARMÁCIA DE MINAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**, conforme especificações, quantidades e condições presentes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, parte integrante deste Edital.
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
Dia **04/04/2019** a partir das **09:00hs**.
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL RP:**
Dia **04/04/2019** a partir das **09:30hs**.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**
Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Passabém, situado à Praça São José, nº300 - Centro, Passabém/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:**
Este instrumento convocatório estará disponível e poderá ser consultado por qualquer interessado no seguinte endereço eletrônico: <http://passabem.mg.gov.br>, ou na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém, no setor de compras e licitações, situado à Praça São José, nº300 - Centro - CEP - 35.810-000, no horário de 08 às 17:00hs.
- **ESCLARECIMENTOS:**
Através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3836-1130.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 00013/PMP/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP nº 0008/PMP/2019

Tipo: Menor Preço P/ Item

Os itens nº 99 a 166 se destinam exclusivamente à participação de MEI, ME, EPP.

1. PREÂMBULO

1.1. O **Município de Passabém/Estado de Minas Gerais**, por intermédio da Prefeitura, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 001/PMP/2019 de 02/01/2019, com endereço na Praça São José nº 300 - Centro, Passabém/MG, CEP - 35.810-000, CNPJ/MF 18.299.511/0001-11, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 0013/PMP/2019**, na Modalidade de **Pregão Presencial RP nº 0008/PMP/2019**, do **Tipo Menor Preço p/ Item**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passabém/MG, nomeado pela Portaria nº 001/PMP/2019 de 02/01/2019, auxiliado pelos membros que constituem a Equipe de Apoio.

1.3. A disputa para os **itens de 99 a 166**, se destinam exclusivamente à participação de MEI, ME ou EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Passabém, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, PROGRAMA ESTRATÉGIAS DA FAMÍLIA E FARMÁCIA DE MINAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**, conforme especificações, quantidades e condições presentes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, parte integrante deste Edital.

3.2. O fornecimento será parcelado e deverá ser realizado mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, que se dará através da emissão de Ordem de Fornecimento.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório poderá ser retirado na internet no endereço eletrônico: <http://passabem.mg.gov.br>, podendo ser solicitado através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br, e também ser obtido pessoalmente no departamento



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

de compras e licitações, na Praça São José nº 300 - Centro, por qualquer interessado, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.1 O extrato deste edital estará afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada do Edifício - Sede da Prefeitura de Passabém.

4.2 Os interessados que consultarem o instrumento convocatório, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no Diário Oficial deste Município "Portal da AMM", com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - <http://diariomunicipal.com.br/amm-mg/> - "Portal da AMM", com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. Não poderá participar da presente licitação a empresa:

5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.2. Em consórcio;

5.3.2.1 NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração Pública diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela;

5.3.3 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.3.4 Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Passabém/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.3.5 Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.2.4.

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado "Credenciamento", cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Horário de credenciamento: **De 09:00hs às 09:30hs do dia 04/04/2019.**

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar ao Pregoeiro, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos.

6.2.1 Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.2.2 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

6.2.3 Documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.2.3.1 O sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, está dispensado da apresentação do documento especificado no subitem 6.2.3 devendo apresentar todos os demais documentos exigidos no subitem 6.2 para o seu credenciamento.

6.2.3.2 O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** deste Edital, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.2.4 Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

6.2.5 No caso de licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, e, que tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, este deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme modelo do **ANEXO VI** deste Edital

6.2.5.1 Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.2.5, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

6.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.4. **Todos os documentos referentes ao credenciamento, solicitados nos subitens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4 e 6.2.5 serão retidos pelo Pregoeiro para compor o Processo Licitatório.**



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

6.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.6. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

ENVELOPE I - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO: 00013/PMP/2019

PREGÃO PRESENCIAL RP: 0008/PMP/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 00013/PMP/2019

PREGÃO PRESENCIAL RP: 0008/PMP/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** deste edital;

8.1.2 **Preço unitário e total de cada item**, incluída todas as despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

8.1.3 **Marca do produto ofertado**, para fim de descrição do produto;

8.1.4 **Autorização de Funcionamento da contratada, expedida pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

8.1.4.1 Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela **Portaria n.º 344/98 de 12/05/98** da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentado a **Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante**.

8.1.5 **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, conforme Resolução nº460 de 14 de setembro de 1999 e Resolução RDC nº. 25 de 09 de dezembro de 1999.

8.1.6 Apresentar registro na ANVISA ou Ministério da Saúde referente aos produtos para a saúde.

8.1.7 Os documentos impressos pela internet, somente serão aceitos se estiver impresso o site que o disponibilizou e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade, devidamente observada os prazos de validade.

8.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para o objeto licitado.

8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.4. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local determinado e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Compra expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Passabém, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, **com até 03 (três) casas decimais**.

8.6. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.6.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.

8.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

8.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.10. **Objetivando facilidade e celeridade ao procedimento licitatório, disponibilizaremos o arquivo contendo os itens da proposta comercial.**

8.11. **Para obtenção destes arquivos, os licitantes interessados deverão solicitar através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br e/ou pelo telefone (31) 3836-1130.**

8.12. O arquivo deverá ser gravado em CD-R ou Pen-Drive e **entregue junto com a proposta impressa, DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA (LACRADO);**

8.13. Visando preservar a integridade do "ARQUIVO - PROPOSTA DIGITAL" o licitante deverá preencher **somente as colunas** de "MARCA E VALOR". **(NÃO EDITAR A PLANILHA)**

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 ***Habilitação Jurídica***

9.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.1.5. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.2. ***Qualificação Econômico-Financeira***

9.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.3. ***Regularidade Fiscal e Trabalhista***

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

9.3.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014 (site: www.receita.fazenda.gov.br);



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.4. Qualificação Técnica

9.4.1. **Atestado(s)** de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital.

9.4.2. **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da contratada, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Lei Estadual n.º 13317/99 (art.85) com as alterações da Lei Estadual n.º 15 102/04, Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/1985.

9.4.3. **Certificado de Registro do medicamento**, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº79.094/77.

9.5. DECLARAÇÃO

9.5.1. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.

9.6. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.7. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.

9.8. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

9.9. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

9.10. As autenticações somente serão feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.

9.11. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9.12. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.13. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

9.14. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2 Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário, e mediante expressa anuência do licitante.

10.2.2.1.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de Menor Preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.4.1 Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.6. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.2.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.2.6.2. Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.2.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.2.8. As cópias simples deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.

10.2.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Pregão deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.11.1

10.2.11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 6.6 e os microempreendedores individuais (MEI);

10.2.11.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.2.11.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

10.2.11.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.11.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto no subitem 10.2.11.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, ME ou EPP.
- f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.3 Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verificar-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4 Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Ítem**.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a declaração da intenção de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.9. O pregoeiro **PODERÁ** solicitar a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) pela licitante detentor do menor preço, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste edital.

10.4.9.1 Os licitantes interessados em acompanhar a verificação das amostras deverão manifestar-se, quando de sua solicitação.

10.4.10. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.

10.4.11. Caso não seja possível a realização de lances para todos os itens licitados no dia estabelecido para a abertura da sessão, a pregoeira poderá dar continuidade no certame licitatório no dia subsequente.

10.4.12. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

10.4.13. O Pregoeiro poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

10.5. Dos itens restritos à participação de MEI, ME ou EPP:

10.5.1. Os itens de nº 99 a 166 serão reservados exclusivamente à participação de MEI, ME ou EPP, em atendimento ao Art. 48 da Lei Complementar 147/2014.

10.5.1.1 A citada Lei dispõe que nas licitações para aquisição de bens, produtos e serviços de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte e empreendedores individuais.

§1º o disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores na totalidade do objeto, sendo lhes reservada exclusividade de participação na disputa de que trata o caput.

§ 2º Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.

§ 3º Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).

§ 4º Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

10.5.2. Os itens restritos à participação de MEI, ME ou EPP, caso não atenda as disposições legais, poderá ser dado lances pelas demais empresas interessadas; assim as demais empresas poderão ofertar seus preços para estes itens, porém sem garantia de participação.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passabém, devendo ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém /MG, situada na Praça São José, nº 300 - Centro, CEP- 35.810-000, no horário de 08h às 17h.

11.2. Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração registrada no cartório), bem como suas alegações.

11.3. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:

11.3.1. Contrato Social e alterações da empresa licitante.

11.3.2. Cópia do documento de identidade.

11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.

11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.3 A falta de declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

11.5.1 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

11.5.2 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93.

11.5.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.5.4 Ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém, sito à Praça São José, nº 300- Centro, CEP- 35.810-000 - Passabém/MG, no horário de 08h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.

11.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.8 O Município de Passabém não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **Menor Preço por Item** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

12.2. Inexistindo declaração recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. ATA DE REGISTRO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1 A ata de registro de preço será válida pelo período de 12 meses, conforme art. 15, § 3º inciso III da Lei Federal 8.666/93.

13.2 Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(o) convocado(s) para a assinatura da Ata de Registro



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

de Preços, ao qual será dado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Praça São José, n° 300- Centro, CEP-35.810-000 - Passabém/MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

13.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.2.3 Serão registrados na ata de registro de preços, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

13.3 O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a responsável da Secretaria Municipal de Saúde, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal n° 8.666/93.

13.4 A Secretária Municipal de Saúde, atuará como Gestora do Contrato.

13.5 Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de prestação dos serviços, constantes no Anexo I – Especificação do Objeto - Termo de Referência, deste Edital.

13.6 A Prefeitura Municipal de Passabém/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n° 8.666/93.

14. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE PREÇOS

14.1 Considerando o prazo de validade do Registro de Preços, fica vedado qualquer reajustamento de preços, em atendimento ao § 1º, do artigo 2º, da Lei Federal n.º 10.192/01.

14.2 O preço registrado, quando sujeito a controle oficial, poderá sofrer **REEQUILÍBRIO FINANCEIRO**, nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

14.3 O detentor do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preço do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

14.4 O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

14.5 Independentemente do que trata o subitem 14.3, a Secretaria Municipal de Saúde efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, e em casos de preços superiores, poderá convocar o detentor para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

14.6 Para os fins de que trata este item do Edital, considerar-se-á preço de mercado:

14.6.1 Aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, regionalmente, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

14.6.2 O oficialmente tabelado por órgão competente.

15. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A (s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2019, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Passabém.

FICHA	DOTAÇÃO
253	02.05.02. 10.301.0203.2047 – 33.90.30.00
276	02.05.02. 10.302.0210.2050 – 33.90.30.00
332	02.05.02. 10.303.0230.2060 – 33.90.30.00
336	02.05.02. 10.303.0230.2061 – 33.90.30.00
337	02.05.02. 10.303.0230.2061 – 33.90.32.00
342	02.05.02. 10.304.0246.2062 – 33.90.30.00
351	02.05.02. 10.305.0245.2063 – 33.90.30.00

15.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

15.3 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Passabém no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

15.4 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

15.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

16 DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

16.1 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação, por técnico da **CONTRATANTE**.

16.2 Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

16.3 Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações originais, ficando esclarecido que correrá por conta do fornecedor, todas as despesas com o transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte dos produtos até o local de destino.

16.4 Os produtos a serem adquiridos deverão ter prazo mínimo de validade de 12 meses a contar da data de entrega

16.5 A **CONTRATADA** deverá entregar os medicamentos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Passabém/MG.

16.6 As entregas serão realizadas na Farmácia Municipal, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 8 às 16 horas.

16.7 O recebimento ficará condicionado a:

- a) Para as formas farmacêuticas soluções / suspensões de uso oral / cremes, deverão vir acompanhadas de dosador oral graduado ou equivalente/ aplicadores, que permitam a administração das doses.
- b) Os medicamentos deverão apresentar-se preferencialmente em forma farmacêutica individualizada, como ampolas, blisteres e envelopes. Essas apresentações devem conter o prazo de validade e o número do lote impresso.
- c) Os medicamentos fornecidos nas embalagens frasco/ampola deverão permitir a adição de solvente específico e remoção de fração do conteúdo, sem a perda do mesmo ou comprometimento de sua esterilidade.

16.8 Caso as informações referentes à marca, tamanho/medidas, especificações, quantidade e validade não estejam estampadas no próprio produto, estas deverão constar na embalagem original do fabricante;

16.9 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor;

16.10 A **CONTRATADA** terá de cumprir o prazo de entrega pactuado e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos.

- a) Para esclarecimentos de dúvidas em relação à qualidade do produto entregue, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de um certificado de análise emitido por laboratório oficial, correndo todas as despesas por conta do licitante.
- b) A constatação de problemas na qualidade do produto, comprovada através de laudo de teste e avaliação das amostras, acarretará a substituição de todo quantitativo na Prefeitura Municipal de Passabém/MG e substituição imediata do produto.

16.11 O recebimento pelo **CONTRATANTE** não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da **CONTRATADA** de fornecer produtos de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da **CONTRATADA**, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, bem como a inexecução total ou parcial do contrato estará sujeito as penalidades previstas nas **cláusulas 29^a, 30^a e 31^a** da Ata de Registro de Preços (Anexo VII) e no art. 87 da Lei Federal 8666/93.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

18.1.1 Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;

18.1.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

18.1.3 Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

18.1.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

18.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação;

18.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte;

18.1.7 Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

18.2 A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.3 O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços, utilizando como referência o banco de preços do TCE/MG, extraídos do site: <https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex>.

18.4 Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido, independentemente de transcrição.

18.5 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial RP, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.6 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

18.7 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.9 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

18.10 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

18.11 A participação do licitante implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.12 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Jornal "Diário Oficial dos municípios Mineiros - AMM", quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site <http://www.passabem.mg.gov.br/novo/>.

18.13 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Passabém revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no quadro de avisos para conhecimento dos participantes da licitação.

18.14 O Município de Passabém poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.15 Para atender a seus interesses, o Município de Passabém reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.16 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacoes@passabem.mg.gov.br e/ou via fac-símile (31) 3836-1130.

18.17 Fica eleito o foro da Comarca de Itabira, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Passabém, em 22 de março de 2019.

Jakes Santos Sá
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00013/PMP/2019

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 0008/PMP/2019

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, PROGRAMA ESTRATÉGIAS DA FAMÍLIA E FARMÁCIA DE MINAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, conforme especificações, quantidades e condições presentes neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O município, através da Secretaria Municipal de Saúde, avaliou como relevantes a necessidade da aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da secretaria Municipal de Saúde visando proporcionar melhor qualidade aos profissionais da área da saúde, bem como a comunidade de uma forma geral.

O Município criou baseado na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), relacionando os medicamentos que o Município tem condição de fornecer de acordo a relação nacional e incluindo itens considerados essenciais dentro da nossa especificidade.

Fornecer esse material é garantir o direito do cidadão preconizado na Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal 8.080/90.

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) define medicamentos essenciais como aqueles que satisfazem às necessidades de saúde prioritárias da população, os quais devem estar acessíveis em todos os momentos, na dose apropriada, a todos os segmentos da sociedade (WHO, 2002 apud BRASIL, 2008c).

Adquirir medicamentos para atendimento a população no SUS pelo período de 12 meses, sendo que a licitação contempla medicamentos para fornecimento ao paciente conforme relação municipal de medicamentos

Os quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços, utilizando como referência o banco de preços do TCE/MG, extraído do site: <https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex>.

A planilha de custos dos produtos desta licitação, fazem parte do processo físico o qual se encontra à disposição de qualquer interessado no setor de licitação desta prefeitura municipal.

Os itens de nº 99 a 166 se destinam exclusivamente à participação de MEI, ME ou EPP.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

Os itens n° 99 a 166 se destinam exclusivamente à MEI, ME ou EPP

Item	Descrição do Produto	Quant	Unid
1	Acebrofilina 25mg/5mL - xpe inf fr 120mL	200	vd
2	Acebrofilina 50mg/5mL - xpe adul fr 120mL	200	vd
3	Acetato de Cálcio 250mg – cx c/ 30 saches	20	cx
4	Acetato de Dexametasona 1mg/g - creme bg 10g	400	bg
5	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml susp inj	250	FR
6	Acetilcisteína 600mg/5g – granulado cx c/ 30 envelopes	30	cx
7	Aciclovir 200mg - cx c/ 25 cp.	50	cx
8	Aciclovir 50mg/g – creme bg 10g	50	bg
9	Ácido Acetil Salicílico 100mg - cx c/ 1000 comp.	100	cx
10	Ácido fólico 5mg cx com 500cp	25	cx
11	Ácido Mefenâmico 500mg cx com 24cp	25	cx
12	Ácido valpróico 250 mg - cx 50 comp	100	cx
13	Ácido valpróico 500 mg - cx 50 comp	50	cx
14	Albendazol 400mg comp. mastigável	6000	cp
15	Albendazol 40mg/ml - suspensão oral fr c/ 10mL	600	fr
16	Alendronato de Sódio 70mg cx com 4 comprimidos	600	cx
17	Alopurinol 100 mg -	6.000	cp
18	Alopurinol 300 mg caixa com 30	20	cx
19	Alprazolam 0,5mg	1500	Cp
20	Aminofilina 100mg- cx c/ 20 comp.	100	cx
21	Amoxicilina + Clavulanato 50 + 12,5 mg/mL – susp. oral fr 75ml	200	fr
22	Amoxicilina 500mg - cx c/ 21 caps.	250	cx
23	Amoxicilina 250mg/5ml - susp oral fr 60ml	250	FRSC
24	Amoxicilina + Clavulanato 500/125mg cx com 30cp	100	cx
25	Anlodipino, besilato 10 mg - cx c/ 30 comp.	50	cx
26	Anlodipino, besilato 5 mg - cx c/ 30 comp.	100	cx
27	Atenolol 100mg - cx c/ 300 comp.	15	cx
28	Atenolol 25mg cx com 30cp	300	cx
29	Atenolol 50mg cx com 600cp	10	cx
30	Atensina 0,100mg - cx c/ 30 comp.	50	cx
31	Atorvastatina 10mg cx com 30 comp	50	cx
32	Atorvastatina 20mg cx com 30 comp	50	cx
33	Atorvastatina 40mg cx com 30 comp	50	cx
34	Azitromicina 500mg	15000	cp
35	Azitromicina 600mg po susp oral fr 15ml	400	FR
36	Baclofeno 10mg	2000	cp
37	Benzilpenicilina Benzatina 1200 000UI inj. 50fr + 50 amp. + dil.	15	cx
38	Benzilpenicilina Benzatina 600 000UI inj. 50fr + 50 amp. + dil	15	cx
39	Benzilpenicilina procaína + Benzilpenicilina potássica susp. inj. 300.000 UI + 100.000 UI	50	amp.
40	Besilato de Anlodipino 5mg	9000	cp
41	Betametasona dipropionato 5mg/ml + betametasona fosfato dissódico 2mg/ml – suspensão injetável ampola 1ml	100	amp
42	Bio-vagin - creme vaginal 40g c/ 10 aplicadores	100	bg
43	Bisacodil 5mg - comp.	50	CP
44	Bromazepam 3mg cx - 30 comp.	100	cx
45	Bromazepam 6mg com 30cp	100	CX
46	Brometo de Ipratrópio 0,25mg /ml, solução inalação 20ml	500	FR
47	Bromidrato de Fenoterol 5mg /ml sol. Oral gts frasco 20ml	500	FR
48	Budesonida 32 mcg – spray nasal fr c/ 200 doses	100	fr



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

49	Budesonida 50mcg aerossol nasal fr c/ 200 doses	100	FR
50	Budesonida 64 mcg – spray nasal fr c/ 120 doses	100	fr
51	Bupropiona 100mg	500	cp
52	Butilbrometo de Escopolamina 10mg – cx c/ 250 comp.	20	cx
53	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg -cx c/ 20 comp.	100	cx
54	Butilbrometo de Escopolamina 6,67mg/mL + Dipirona Sódica 333,4mg/mL – solução oral gts fr 20mL	100	fr
55	Calcitriol 0,25mcg - cáps	50	CP
56	Captopril 25mg cx com 30cp	100	CX
57	Carbamazepina 200mg	10000	cp
58	Carbamazepina 20mg/mL – xarope fr 100mL	50	fr
59	Carbamazepina 400mg - cx c/ 200 comp	20	cx
60	Carbonato de Cálcio 1500mg + Vitamina D 400UI - cx c/ 60 comp.	100	cx
61	Carbonato de Lítio 300mg - cx c/500 comp.	2	cx
62	Carvedilol 12,5mg	6000	Cp
63	Carvedilol 25mg	150	Cp
64	Carvedilol 3,125mg	150	Cp
65	Carvedilol 6,25mg	200	Cp
66	Cefalexina 50 mg/ml - susp. oral fr 60ml	50	fr
67	Cefalexina 500mg cp	150	CP
68	Cerumin (Borato de 8-hidroxiquinolina 0,04% + Trolamina 14%) - sol otologica gts fr 8mL	300	fr
69	Cetoconazol 200mg - cx 10 comp.	200	cx
70	Cetoconazol 20mg/g - creme bg 30g	600	bg
71	Cetoconazol 20mg/g+ Betametasona 0,5mg/g – creme bg 30g	200	bg
72	Cetoconazol 20mg/g+ Betametasona 0,5mg/g + Neomicina 2,5mg/g – creme bisnaga 30g	400	bg
73	Cetoconazol 20mg/ml – shampoo frasco c/ 100ml	100	fr
74	Ciclo 21 (Levonorgestrel 0,15mg + Etinilestradiol 0,03mg) cx com 63cp	50	CX
75	Ciclobenzaprina 10mg cx com 30cp	500	CX
76	Ciclobenzaprina 5mg - cx c/ 30 comp.	100	CX
77	Cilostazol 100mg – cx c/ 60 comp	250	CX
78	Cilostazol 50mg - cx c/ 30 comp	100	cx
79	Cinarizina 25mg – cx c/ 30 comp.	50	cx
80	Cinarizina 75mg – cx c/ 30 comp.	50	cx
81	Ciprofibrato 100mg cx com 30cp	100	cx
82	Citalopram 20mg – cx c/ 30 comprimidos	120	cx
83	Claritromicina 500 mg cx c/ 14 comp.	50	cx
84	Clobazan 10 mg cx com 20	75	Cx
85	Clobazan 20 mg comp	50	Cp
86	Clonazepam 0,5mg cp	50	cp
87	Clonazepam 2,5mg/ml – solução oral gts fr 20ml	500	frs
88	Clonazepam 2mg	1500	CP
89	Clopidogrel 75mg cx com 28 comp	200	Cx
90	Cloreto de Sódio 0,9% - solução nasal fr 50mL	400	fr
91	Cloridrato de Ambroxol 3mg/ml - xarope inf. fr 120mL	300	fr
92	Cloridrato de Ambroxol 6mg/ml - xarope ad. fr 120ml	300	fr
93	Cloridrato de Amiodarona 200mg - cx c/ 200 comp.	60	cx
94	Cloridrato de Amitriptilina 25mg cx com 30	30	Cx
95	Cloridrato de Biperideno 2mg - cx c/ 200 comp.	50	cx
96	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg - cx c/ 300 comp.	30	cx
97	Cloridrato de Clorpromazina 100 mg - cx c/ 200 comp.	50	cx



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

98	Cloridrato de Clorpromazina 25 mg - cx c/ 200 comp	150	CP
Os itens nº 99 a 166 se destinam exclusivamente à MEI, ME ou EPP			
99	Cloridrato de Clorpromazina 40 mg/mL - solução oral	50	fr
100	Cloridrato de Duloxetina 30mg	15000	cp
101	Cloridrato de Fluoxetina 20mg - cx c/ 28 cáps.	450	cx
102	Cloridrato de Fluoxetina 20mg/ml – solução oral fr c/ 20ml	100	fr
103	Cloridrato de Hidralazina 25 mg	1000	CP
104	Cloridrato de Hidralazina 50 mg	100	CP
105	Cloridrato de Imipramina 25mg cx com 200 cp	40	Cx
106	Cloridrato de Memantina 10mg cx com 60 cp	25	cx
107	Cloridrato de Metformina 500mg cx c/ 400 comp.	50	cx
108	Cloridrato de Metformina 850mg - cx c/ 200 comp.	300	cx
109	Cloridrato de Metoclopramida 10mg - cx c/ 20 comp.	100	cx
110	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml - sol oral gts fr 10mL	400	fr
111	Cloridrato de Nortriptilina 10mg	1500	CP
112	Cloridrato de Nortriptilina 25 mg – cx com 30cp	150	cx
113	Cloridrato de Nortriptilina 50 mg – cx com 30 cp	50	cx
114	Cloridrato de Paroxetina 20mg cx com 200 cp	150	cx
115	Cloridrato de Propranolol 40mg	6000	CP
116	Cloridrato de Ranitidina 150mg - cx c/ 300 comp.	20	cx
117	Cloridrato de Tiamina 300 mg - cx c/ 30 comp.	100	cx
118	Cloridrato de Venlafaxina 150mg cx com 30cp	100	cx
119	Cloridrato de Venlafaxina 75mg cx com 28cp	300	cx
120	Cloridrato de Verapamil 120mg - cx c/ 30 comp.	1500	CP
121	Cloridrato de Verapamil 80mg cx com 800 cp	100	CX
122	Clofazolam 2mg - cx c/ 30 comp.	150	cx
123	Complexo B – frasco com 100 drágeas	50	fr
124	Depakote ER 500mg cx c/ 30 comp	36	cx
125	Dexametasona 0,1% - sol oftálmica fr 5mL	30	fr
126	Dexametasona 4mg – cx c/ 10 comp.	50	cx
127	Diazepam 10mg - cx c/ 200 comp.	200	cx
128	Diclofenaco dietilamônio 11,6mg/g- gel creme bg 60g	200	bg
129	Diclofenaco Sódico 50mg cx com 20cp	200	CX
130	Digluconato de clorexidina 0,12% - frasco 250ml	50	fr
131	Digoxina 0,25mg - cx c/ 30 comp	50	cx
132	Dinitrato de Isossorbida 5mg – comp. sublingual cx c/ 30 comp.	100	cx
133	Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg cx com 60cp	100	CX
134	Dipirona sódica 500mg - sol oral gts - fr 10mL	500	fr
135	Dipirona Sódica 500mg cx com 30cp	500	CX
136	Dipropionato de Beclometasona 250mcg - aerossol oral fr 200 doses	200	unid
137	Dipropionato de Beclometasona 50mcg - aerossol oral fr 200 doses	100	fr
138	Domperidona 10mg cx c/ 30 comp	35	Cx
139	Doxazosina 2mg - cx c/ 30 comp.	100	cx
140	Escitalopram 10mg cx com 30cp	100	cx



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

141	Espironolactona 25mg - cx c/ 30 comp	100	cx
142	Espironolactona 50mg - cx c/ 30 comp	100	cx
143	Evista (Cloridrato de raloxifeno) 60mg – cx c/ 28 comp	24	cx
144	Exodus (oxalato de escitalopran) 20mg/ml - solução ora 15ml	50	fr
145	Fenergan (Prometazina) 25mg - cx c/ 20 comp.	20	cx
146	Fenergan (Prometazina) 25mg - solução injetável ampolas	500	Amp
147	Fenitoina 100mg - cx c/ 100 comp.	50	cx
148	Fenobarbital 100mg - cx c/ 100 comp.	50	cx
149	Fenobarbital 40 mg/mL - solução oral fr 20ml	100	fr
150	Finasterida 5mg - cx c/ 30 comp.	50	cx
151	Floratil 200mg - cx c/ 6 cáps	50	cx
152	Floratil 200mg - pó oral cx c/ 4 saches	180	cx
153	Fluconazol 150mg - cx c/ 100 cáps	100	cx
154	Formoterol 12mcg + budesonida 400mcg – cáps inalante - cx c/ 60 cáps	20	cx
155	Fosfato de Codeína 30mg + Paracetamol 500mg cx com 12cp	500	cx
156	Fosfato dissódico de dexametasona 2mg/ml - sol inj cx c/50 amp.	2	cx
157	Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml - sol inj cx c/ 50 amp.	6	cx
158	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/mL - solução oral fr 100ml	50	fr
159	Furosemida 40mg	5000	cp
160	Galvus 50mg cx com 100	60	Cx
161	Ginko biloba 80mg - cx c/ 30 comp	100	cx
162	Glibenclamida 5mg cx c/ 500 comp	100	cx
163	Glicazida 30 mg - cx c/ 30 comp.	100	cx
164	Glicazida 60 mg	3000	Cp
165	Glicosímetro	300	UM
166	Haloperidol 2 mg/mL - solução oral cx c/ 10 frascos	50	Fr
Os itens 99 a 166 se destinam exclusivamente à MEI, ME ou EPP			
167	Haloperidol 5mg - cx c/ 200 comp.	15	cx
168	Haloperidol decanoato 50mg/ml - solução inj. cx c/ 5 amp 1ml	50	cx
169	Hidroclorotiazida 25mg cx com 300cp	100	Cx
170	Hidróxido de Alumínio 60mg/ml + hidróxido de magnésio 40 mg/mL - suspensão oral fr 100ml	50	fr
171	Ibuprofeno 50mg/ml solução oral fr 30ml	500	fr
172	Ibuprofeno 600mg cx com 500cp	50	cx
173	Ivermectina 6mg - cx c/ 4 comp.	200	cx
174	Keppra (Levetiracetam) 250mg - cx c/ 30 comp.	50	cx
175	Kollagenase + Cloranfenicol - bisnaga 30g	100	bg
176	Lactulose 667mg/ml – xarope fr 120ml	100	fr
177	Lamotrigina 100mg cx com 30cp	50	cx
178	Levodopa 100 mg + carbidopa 25 mg cx c/ 30 comp	12	cx
179	Levodopa 250 mg + carbidopa 25 mg	360	cp
180	Levofloxacino 500mg cx com 10cp	20	cx
181	Levomepromazina 100mg - cx c/ 200 comp.	10	cx
182	Levomepromazina 25mg - cx c/ 200 comp.	15	cx



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

183	Levomepromazina 40mg/ml - solução oral 20ml	100	fr
184	Levotiroxina sódica 100mcg - cx c/ 30 comp	150	cx
185	Levotiroxina sódica 125mcg - cx c/ 30 comp	100	cx
186	Levotiroxina sódica 25mcg - cx c/ 30 comp	200	cx
187	Levotiroxina sódica 50mcg - cx c/ 30 comp	150	cx
188	Levotiroxina sódica 75 mcg - cx c/ 30 comp	30	cx
189	cloridrato de Lidocaina 20mg/g – geleia bg 30g	100	bg
190	Loratadina 10mg cx com 480cp	50	cx
191	Loratadina 1mg/ml xarope frasco 100ml	500	fr
192	Losartana potássica 100mg - cx c/ 300 comp.	30	cx
193	Losartana Potássica 25mg cx com 30cp	50	cx
194	Losartana Potássica 50mg cx com 30 cp	100	cx
195	Lumigan (bimatoprost) 0,03% - solução oftálmica fr 5ml	50	fr
196	Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/ml - xarope fr 100mL	500	fr
197	Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/ml + Beta metasona 0,05mg/ml - xarope fr 100mL)	100	fr
198	Maleato de dexclorfeniramina 2mg – cx com 20 comp	250	cx
199	Maleato de dexclorfeniramina 2mg + Betametasona 0,25mg - cx c/ 20 comp.	100	cx
200	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg + Betametasona 0,4mg/ml xpe fr 100ml	300	fr
201	Maleato de Enalapril 10mg - cx c/ 500 comp.	15	cx
202	Maleato de Enalapril 20mg - cx c/ 500 comp.	30	cx
203	Maleato de Enalapril 5 mg - cx c/ 30 comp.	50	cx
204	Maleato de Timolol 0,5% - colírio fr 5ml	30	fr
205	Mebendazol 100mg - cx c/ 100 comp.	30	cx
206	Mebendazol 20mg - suspensão oral fr 30mL	300	fr
207	Meloxicam 15mg cx com 10cp	50	cx
208	Metildopa 250mg - cx c/ 500 comp	50	cx
209	Metildopa 500mg - cx c/ 500 comp	20	cx
210	Metoprolol, succinato 100 mg - cx c/ 30 comp.	50	cx
211	Metoprolol, succinato 50 mg – cx c/ 30 comp.	100	cx
212	Metronidazol (benzoilmetronidazol) 40 mg/mL - suspensão oral fr 100ml	50	fr
213	Metronidazol 100mg - geleia vaginal bg 50g	150	bg
214	Metronidazol 250mg - cx c/ 20 comp	300	cx
215	Metronidazol 400mg - cx c/ 20 comp	30	cx
216	Mirtazapina 30 mg cx com 30 cp	50	cx
217	Mononitrato de isossorbida 20mg - cx c/ 30 comp	100	cx
218	Mononitrato de isossorbida 40mg- cx c/ 30 comp	150	cx
219	Neutrofer 150mg - cx c/ 30 comprimidos	100	cx
220	Neutrofer 250mg/ml – suspensão fr 30ml	200	fr
221	Neutrofer 300mg - cx c/ 30 comprimidos	100	cx
222	Nifedipina 10mg - cx c/ 30 comp	100	cx
223	Nifedipina 20mg retard cx com 30cp	30	cx
224	Nifedipino 20mg cx com 30cp	100	cx



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

225	Nimesulida 100mg cx com 12 cp	100	Cx
226	Nimesulida 50mg susp oral gts fr 15ml	1000	fr
227	Nistatina 100.000UI – solução oral fr 50mL	50	fr
228	Nistatina 25 000 UI – creme vaginal bg 60g + aplicadores	500	bg
229	Nitrato de miconazol 2% - loção frasco 30ml	50	fr
230	Nitrato de miconazol 20mg/g - creme bg 30g	50	bg
231	Nitrato de miconazol 20mg/g - creme vaginal bg 80g + aplicadores	300	bg
232	Nitrofurantoína 100 mg	2800	cx
233	Noretisterona 0,35 mg cx c/ 35 comp.	120	cx
234	Noretisterona, enantato de 50 mg + Estradiol, valerato de 5 mg - solução injetável	50	amp
235	Norfloxacino 400mg - cx c/ 14 comp.	200	cx
236	Olanzapina 5mg - cx c/ 28 comp	400	cp
237	Óleo mineral 100% uso oral e tópico fr 100mL	60	fr
238	Omeprazol 20mg cx com 30 cp	330	cx
239	Orap 4mg - cx c/ 20 comp.	100	cx
240	Orlistate 120mg cx com 42 comp	75	cx
241	Otosynalar otológica fr 5ml	50	fr
242	Pantoprazol 20mg cx com 28cp	150	cx
243	Pantoprazol 40mg - cx c/ 28 comp	100	cx
244	Paracetamol 200mg sol oral gts fr 15mL	250	fr
245	Paracetamol 500mg cx c/ 200 comp	50	cx
246	Pasta d água (óxido de zinco) frasco 150g	180	fr
247	Permanganato de potássio 100mg	1000	Cp
248	Permetrina 1% - loção fr 60mL	200	fr
249	Permetrina 5% - loção fr 60mL	200	fr
250	Pradaxa 110mg cx com 30	100	Cx
251	Pradaxa 150mg cx com 30 cp	100	Cx
252	Prednisona 20mg - cx c/ 200 comp.	20	cx
253	Prednisona 5mg - cx c/ 500 comp.	15	cx
254	Pregabalina 75mg cx com 30cp	150	cx
255	Protovit Plus polivitamínico gts uso ped fr 20ml	100	fr
256	Quetiapina 25mg cx com 30 cp	100	Cx
257	Risperidona 1mg cx com 200cp	50	Cx
258	Risperidona 1mg/ml sol oral frasco de 30 ml	200	fr
259	Risperidona 2mg – cx c/ 20 comp.	100	cx
260	Ritalina 10mg – cx com 30 cp	17	Cx
261	Rosuvastatina 10 mg - cx c/ 30 comp.	50	cx
262	Sais para reidratação oral pó sol oral cx c/ 50 env x 27,9g	20	cx
263	Secnidazol 1000mg - cx c/ 2 comp.	300	cx
264	Sertralina 50mg cx com 28 cp	250	cx
265	Simeticona 40mg cx com 20cp	50	cx
266	Simeticona 75 mg sol oral gts fr 15 ml	200	fr
267	Sinvastatina 10mg - cx c/ 30 comp	150	cx



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

268	Sinvastatina 20mg - cx c/ 30 comp	200	cx
269	Sinvastatina 40mg - cx c/ 30 comp	100	cx
270	Somalgin 100mg cx com 30 cp	10	cx
271	Somalgin cardio 325mg - cx c/ 32 comp	40	cx
272	Sulfadiazina de Prata 10mg/g - creme bg 50g	150	bg
273	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg cx c/ 20 comp	250	cx
274	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg/mL + 8mg/mL fr 100mL	400	fr
275	Sulfato de Neomicina + Bacitracina pom de 5mg	1000	tb
276	Sulfato de neomicina 3,5 mg/g – creme bg 20g	200	bg
277	Sulfato de neomicina 5mg/g + Bacitracina 250UI/g - pom derm bg 15g	300	bg
278	Sulfato de Salbutamol 100mcg - sol spray 200 doses	500	fr
279	Sulfato Ferroso 25 mg/mL – solução oral gts fr 30mL	180	fr
280	Sulfato ferroso 40mg cx com 100 drageas	100	cx
281	Sulfato ferroso sol oral gts fr 30ml	500	fr
282	Sustrate 10mg – cx c/ 50 comprimidos	120	cx
283	Tiras para Glicosímetro cx com 50 tiras compatível com o glicosímetro solicitado no item 165	2000	CX
284	Tobramicina 0,3% solução oft. 5ml	100	fr
285	Topiramato 25mg cx com 60 cp	50	Cx
286	Tramadol 50mg – cx c/ 10 comp.	200	cx
287	Valproato de Sódio 250mg/5mL - xarope oral fr 100mL	200	fr
288	Valsartan 160mg – cx c/ 30 comp.	50	Cx
289	Valsartan 80mg – cx c/ 30 comp.	50	cx
290	Varfarina sódica 5 mg - cx c/ 30 comp.	100	cx
291	Xarelto 10mg - cx c/ 28 comp.	24	cx
292	Xarelto 20mg cx com 28cp	200	cx
293	Zolpidem Hemitartarato 10mg cx com 20cp	300	cx

1 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1.1 **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:** O critério de julgamento da licitação será o de menor preço por item.

1.2 O recebimento ficará condicionado a:

1.2.1 Para as formas farmacêuticas soluções / suspensões de uso oral / cremes, deverão vir acompanhadas de dosador oral graduado ou equivalente/ aplicadores, que permitam a administração das doses.

1.2.2 Os medicamentos deverão apresentar-se preferencialmente em forma farmacêutica individualizada, como ampolas, blisteres e envelopes. Essas apresentações devem conter o prazo de validade e o número do lote impresso.

1.2.3 Os medicamentos fornecidos nas embalagens frasco/ampola deverão permitir a adição de solvente específico e remoção de fração do conteúdo, sem a perda do mesmo ou comprometimento de sua esterilidade.

1.3 Realizar a entrega dos materiais com prazo mínimo de validade de 12 meses a contar da data de entrega.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

- 1.4 Entregar a quantidade integral da mercadoria, conforme solicitação na Ordem de Compra
- 1.5 A contratada deverá enviar, junto com os medicamentos, os Laudos de Análise dos Lotes enviados.
- 1.6 O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. Os medicamentos serão entregues na secretaria municipal de saúde, após emissão de requisição emitida pelo **CONTRATANTE**.
- 1.7 Os medicamentos a serem adquiridos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações originais, ficando esclarecido que correrá por conta do fornecedor, todas as despesas com o transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte dos produtos até o local de destino.
- 1.8 A **CONTRATADA** deverá entregar os medicamentos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Passabém/MG.
- 1.9 As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário de 8 às 16 horas.
- 1.10 A Prefeitura Municipal de Passabém não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da **CONTRATADA** que venham a prejudicar o **CONTRATANTE**.
- 1.11 A secretaria municipal de saúde de Passabém recusará os medicamentos em desacordo com o objeto licitado, conforme previsto no art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 1.12 A secretaria municipal de saúde poderá solicitar no recebimento ou em qualquer período de consumo, a confirmação dos dados de qualidade apresentados.
- 1.13 O farmacêutico responsável e/ou funcionário responsável pelo almoxarifado da Farmácia Municipal serão responsáveis pelo acompanhamento da qualidade, validade e especificação do objeto entregue, que deverá estar em perfeita conformidade com o Edital e com os termos contratuais, ressaltando:
- 11.13.1 O recebimento se dará em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, reservando-se a secretaria municipal de saúde o direito de, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, indicar qualquer falha no objeto entregue. Somente após a verificação da qualidade e quantidade do objeto contratado e conseqüente aceitação é que será considerado definitivo o recebimento.
- 11.13.2 No caso de inconformidade do material, a contratada vencedora é obrigada, dentro de 05 (cinco) dias, a substituir, reparar ou repor o objeto contratado, nos termos do artigo 69, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 1.14 A **CONTRATADA** terá de cumprir o prazo de entrega pactuado e garantir a boa qualidade dos medicamentos fornecidos;
- 1.15 O recebimento pelo **CONTRATANTE** não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da **CONTRATADA** de fornecer os produtos de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da **CONTRATADA**, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

1.16 A Secretaria Municipal de Saúde e a Prefeitura Municipal de Passabém/MG reservam-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- 2.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 2.3. Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- 2.4. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 2.5. Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo **CONTRATANTE**, quanto à execução do fornecimento, e promover imediata substituição do medicamento, em caso de irregularidade.
- 2.6. Cumprir o prazo de entrega pactuado.
- 2.7. Fornecer e garantir medicamentos com qualidade exigida pelos órgãos reguladores;
- 2.8. Substituir, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, todos os medicamentos entregues fora das especificações, com data de validade inferior à permitida pela Prefeitura Municipal de Passabém ou com quaisquer outras irregularidades.
- 2.9. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos;
- 2.10. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste contrato;
- 2.11. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.12. Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pela **CONTRATANTE** ao local de fornecimento.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar o recebimento e avaliação dos medicamentos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.
- 3.2. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, quando da inspeção dos medicamentos, estes apresentarem qualquer irregularidade.
- 3.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.
- 3.4. Providenciar a publicação do resumo do contrato;
- 3.5. Proporcionar todas as informações indispensáveis à boa execução do contrato;
- 3.6. Notificar a **CONTRATADA** das ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, que com este estejam em desacordo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

4 - DO PAGAMENTO/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Passabém no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

4.2 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

4.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5 No corpo da Nota Fiscal (histórico), deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) descrição dos produtos entregues, quantidade e unidade de fornecimento;
- b) nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente para depósito.

4.6 As dotações orçamentárias para o exercício de 2019, destinada ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo físico.

FICHA	DOTAÇÃO
253	02.05.02. 10.301.0203.2047 – 33.90.30.00
276	02.05.02. 10.302.0210.2050 – 33.90.30.00
332	02.05.02. 10.303.0230.2060 – 33.90.30.00
336	02.05.02. 10.303.0230.2061 – 33.90.30.00
337	02.05.02. 10.303.0230.2061 – 33.90.32.00
342	02.05.02. 10.304.0246.2062 – 33.90.30.00
351	02.05.02. 10.305.0245.2063 – 33.90.30.00

4.7 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

4.8 As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, serão formalizadas por meio de termo aditivo.

5 DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO

5.1. A vigência do A ata de registro de preço terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de sua ata.

5.2. O material deverá ser entregue de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria municipal de Saúde, conforme solicitação escrita ou por fax.

6. DA FISCALIZAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. Será gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária Municipal de Saúde;

6.2. A gestora da Ata de Registro de Preço, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos medicamentos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00013/PMP/2019
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 0008/PMP/2019
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, PROGRAMA ESTRATÉGIAS DA FAMÍLIA E FARMÁCIA DE MINAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, conforme especificações, quantidades e condições presentes no Edital e seus Anexos.

Os itens de nº 99 a 166 se destinam exclusivamente à participação de MEI, ME ou EPP.

DESCRIÇÃO						
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
...
VALOR TOTAL R\$ _____, ____ (por extenso).						

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO)

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)

Carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00013/PMP/2019
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 0008/PMP/2019
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório nº 00013/PMP/2019 referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00013/PMP/2019
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 0008/PMP/2019
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº _____, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, PROGRAMA ESTRATÉGIAS DA FAMÍLIA E FARMÁCIA DE MINAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**, conforme especificações, quantidades e condições presentes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00013/PMP/2019
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 0008/PMP/2019
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, PROGRAMA ESTRATÉGIAS DA FAMÍLIA E FARMÁCIA DE MINAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**, conforme especificações, quantidades e condições presentes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, DECLARA sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00013/PMP/2019
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 0008/PMP/2019
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

A _____ (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /PMP/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00013/PMP/2019
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 0008/PMP/2019
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.299.511/0001-11, sediado na Praça São José, nº 300, Centro - Passabém/MG, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Agapito de Sá, inscrito no CPF sob o nº. 709.676.366-04 e portador da Carteira de Identidade nº. M-3.983.904 SSP/MG, registram-se os preços das seguintes empresas: XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Lei 10.520/2002 e as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, PROGRAMA ESTRATÉGIAS DA FAMÍLIA E FARMÁCIA DE MINAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**, conforme especificações, quantidades e condições presentes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do edital, *(nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)*, conforme especificações constantes do Anexo desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde através do setor da Farmácia, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A Contratada estará obrigada a fornecer à contratante, os medicamentos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimento.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos medicamentos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os medicamentos objeto desta Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes medicamentos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos medicamentos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimentos quantas forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento, da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

Cláusula 7ª Na especificação de alguns medicamentos consta o prazo mínimo de validade dos itens. Para o item que não constar expressamente na especificação a data de validade, e neste produto for obrigatória informação referente ao vencimento, esta deverá ser **superior a 12 (doze) meses**, a contar da data de recebimento do medicamento pelo Almoxarifado.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da ordem de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

Cláusula 14ª. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Passabém no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

- a) Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- c) Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- d) A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto aos medicamentos, devendo conter o número da ordem de compra e número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

**DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Praça São José, nº 300 – Centro – Passabém/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio constante no edital por ocasião da licitação, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$____,____ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

e) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços em 2019 serão:

FICHA	DOTAÇÃO
253	02.05.02. 10.301.0203.2047 – 33.90.30.00
276	02.05.02. 10.302.0210.2050 – 33.90.30.00
332	02.05.02. 10.303.0230.2060 – 33.90.30.00
336	02.05.02. 10.303.0230.2061 – 33.90.30.00
337	02.05.02. 10.303.0230.2061 – 33.90.32.00
342	02.05.02. 10.304.0246.2062 – 33.90.30.00
351	02.05.02. 10.305.0245.2063 – 33.90.30.00

f) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os medicamentos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de medicamentos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os medicamentos, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Passabém/MG.

Cláusula 20ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

- a) A **CONTRATADA** deverá entregar os medicamentos na Farmácia Municipal, em dias úteis no horário de entrega de 08h00 as 16h00.
- b) O Município de Passabém/Secretaria Municipal de Saúde reserva-se ao direito de não receber medicamentos que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- c) Os medicamentos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- d) As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- e) O recebimento ficará condicionado a:



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

- ✓ Para as formas farmacêuticas soluções / suspensões de uso oral / cremes, deverão vir acompanhadas de dosador oral graduado ou equivalente/ aplicadores, que permitam a administração das doses.
 - ✓ Os medicamentos deverão apresentar-se preferencialmente em forma farmacêutica individualizada, como ampolas, blisters e envelopes. Essas apresentações devem conter o prazo de validade e o número do lote impresso.
 - ✓ Os medicamentos fornecidos nas embalagens frasco/ampola deverão permitir a adição de solvente específico e remoção de fração do conteúdo, sem a perda do mesmo ou comprometimento de sua esterilidade.
- f) Realizar a entrega dos materiais com prazo mínimo de validade de 12 meses a contar da data de entrega.
- g) Entregar a quantidade integral da mercadoria, conforme solicitação na Ordem de Compra
- h) A contratada deverá enviar, junto com os medicamentos, os Laudos de Análise dos Lotes enviados.
- i) O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. Os medicamentos serão entregues na secretaria municipal de saúde, após emissão de requisição emitida pelo CONTRATANTE.
- j) Os medicamentos a serem adquiridos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações originais, ficando esclarecido que correrá por conta do fornecedor, todas as despesas com o transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte dos produtos até o local de destino.
- k) Fornecer medicamentos novos, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a sua usabilidade, devendo apresentar-se nas embalagens originais dos fabricantes contendo marca, quantidades, lote e prazo de validade.
- l) O farmacêutico responsável e/ou funcionário responsável pelo almoxarifado da Farmácia Municipal serão responsáveis pelo acompanhamento da qualidade, validade e especificação do objeto entregue, que deverá estar em perfeita conformidade com o Edital e com os termos contratuais, ressaltando:
- l1) O recebimento se dará em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, reservando-se a secretaria municipal de saúde o direito de, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, indicar qualquer falha no objeto entregue. Somente após a verificação da qualidade e quantidade do objeto contratado e conseqüente aceitação é que será considerado definitivo o recebimento.
- L2) No caso de inconformidade do material, a contratada vencedora é obrigada, dentro de 05 (cinco) dias, a substituir, reparar ou repor o objeto contratado, nos termos do artigo 69, da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

m) Os medicamentos, ainda que recebidos, poderão ser rejeitados quando de sua utilização durante os seus prazos de validade, se verificada alguma anormalidade quanto à aparência, odor, peso e forma. A empresa contratada deverá, nesses casos, substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do documento de notificação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde (via fax ou e-mail), os produtos com possíveis problemas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

n) No ato do recebimento das mercadorias pela Farmácia Municipal será realizada a conferência de todos os itens fornecidos, conforme especificações e marcas ofertadas. Serão rejeitados todos os itens referentes às ordens de compras, onde houver qualquer desconformidade na descrição/especificação, embalagem, marca, nota fiscal e quantidade. - Caso os medicamentos sejam apresentados em caixa lacrada, a mesma deverá conter do lado externo validade e lote.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os medicamentos ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os medicamentos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 25ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de ___/___/___ a ___/___/___ nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os medicamentos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;

b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto na legislação em vigor.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

- c) Enviar a Cópia da Ordem de Compra à Contratada.
- d) Aplicar as sanções cabíveis, em razão de descumprimento do objeto contratual.
- e) Encaminhar as notas fiscais ao setor responsável para realização do pagamento.
- f) Efetuar os pagamentos nas condições acordadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do medicamento de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Substituir, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, todos os medicamentos entregues fora das especificações, com data de validade inferior à permitida pela Prefeitura Municipal de Passabém ou com quaisquer outras irregularidades.
- f) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos;
- g) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- h) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- i) Apresentar Notas Fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- j) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- k) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

- l) Entregar os medicamentos de acordo com as especificações constantes no termo de referência, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos/Ata de Registro de Preços.
- m) Caso a CONTRATADA requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os medicamentos até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.
- n) A CONTRATADA deverá encaminhar junto as mercadoria(s), a nota fiscal que deverá constar o número da ordem de compra e do processo licitatório/ Ata de Registros de Preços a que se refere, acompanhada ainda da **cópia** da respectiva ordem de compra.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os medicamentos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos medicamentos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Passabém, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Passabém, por prazo definido na lei;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Passabém pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos medicamentos, ou não vier este a proceder à entrega dos medicamentos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos da lei.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP nº. 0008/PMP/2019, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com a legislação em vigor, o fornecimento dos medicamentos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

Cláusula 38ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Itabira/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 39ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 0008/PMP/2019 - Processo Licitatório nº 00013/PMP/2019** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Passabém, ___ de _____ de 2019.

RONALDO AGAPITO DE SÁ
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG

DETENTOR DA ARP
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas: _____
CPF: 000.000.000-00

CPF: 000.000.000-00



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/PMP/2019

PROCESSO Nº: 00013/PMP/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0008/PMP/2019

DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: XX/XX/2019

OBJETO:

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

E-MAIL:

TELEFONE:

ENDEREÇO:

ITENS REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

VIGÊNCIA, PUBLICAÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E ASSINATURA

DATA DESTE REGISTRO: DATA DA PUBLICAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA:

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA ATA.

PREFEITO

PREGOEIRO

REPRESENTANTE LEGAL DO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações